Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ Nº - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email: gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.004 DE 20 DE JULHO DE 2023.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 20/07/2023 a 20/08/2023.
Local: Mural da Prefeitura.
Helidiane Schossler de Brites
Chefe de Gabinete

Altera a redação do artigo 1º e o parágrafo único da Lei Municipal nº. 923 de 28 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a custear ou conceder auxílio para transporte de trabalhadores do Município e dá outras providências.

Jose Claiton Sauzem Ilha, Prefeito de Dilermando de Aguiar, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 1º e o parágrafo único da Lei Municipal 923 de 28 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear parcialmente auxílio para o transporte de trabalhadores residentes no Município que sejam empregados na empresa Frigorífico Silva Indústria e Comercio LTDA, CNPJ nº. 88.728.027/0001-46, sediada na cidade de Santa Maria – RS, para o percurso ida e volta entre estes dois municípios.*
> *Parágrafo Único. A previsão do caput só será aplicada caso houver a contratação de, no mínimo 10 (dez) e no máximo 40 (quarenta) vagas de emprego, para cidadãos residentes em Dilermando de Aguiar.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Luciane de Freitas Trindade
Assessora Jurídica

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal